LEI N° 554

DE 12 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LASER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 11 de julho de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Laser, objetivando a construção de 01 (uma) pista de Skate no Município.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE JULHO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal